

Capacitar presencialmente ou à distância as Entidades Qualificadoras em Nível Estadual	Quantidade de capacitações realizadas
Capacitar presencialmente ou à distância os Auditores Fiscais do Trabalho	Quantidade de capacitações realizadas
Criação e publicação de Manual de instrução de uso do Sistema Mais Aprendiz	Publicação do Manual em site oficial do Ministério

Meta Global

Ao implementar as 10 (dez) ações do Plano Nacional de Aprendizagem - PNAp, o Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional - FNAP objetiva que, durante a vigência (2018 a 2022) do referido Plano, seja alcançado em cada ano um aumento de 10% sobre o número de aprendizes admitidos no ano anterior. Deverá ser utilizado para calcular a quantidade de aprendizes admitidos os registros administrativos do Ministério do Trabalho - RAIS, CAGED e/ou E-social.

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União nº 1.089, de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade com a finalidade de promover a prevenção, a detecção e a correção da prática de desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção no âmbito do Ministério do Trabalho.

Art. 2º O Programa de Integridade será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - comprometimento da alta administração e envolvimento de todo o corpo funcional na manutenção de um adequado ambiente de integridade em todas as unidades organizacionais do Ministério do Trabalho;

II - colaboração entre as unidades organizacionais e instâncias internas de apoio à governança do Ministério do Trabalho, com vistas ao cumprimento dos objetivos institucionais e manutenção das boas práticas da Administração Pública;

III - identificação e tratamento dos riscos de integridade no âmbito das unidades organizacionais do Ministério do Trabalho; e

IV - implementação gradual e monitoramento permanente dos mecanismos de integridade no âmbito das unidades organizacionais do Ministério do Trabalho;

Art. 3º O Programa de Integridade do Ministério do Trabalho tem como objetivos:

I - disseminar em todas as unidades do Ministério do Trabalho conceitos, normativos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos, à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno e atuação corretiva no âmbito do órgão;

II - auxiliar no aprimoramento dos controles internos em todas as unidades do Ministério, notadamente os controles preventivos;

III - fomentar o comportamento ético e íntegro no âmbito do Ministério;

IV - fomentar o uso adequado dos canais de representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção no âmbito do Ministério do Trabalho;

V - esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanção disciplinar aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor;

VI - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a governança do Ministério, observadas as hipóteses legais de sigilo; e

VII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos.

Art. 4º A Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGE ficará responsável pela estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, e o servidor Paulo Augusto Rocha Goulart, matrícula SIAPE nº 2157781, atuará como coordenador do Programa.

§1º A AEGE e o coordenador do Programa de Integridade terão as seguintes competências:

I - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Ministério do Trabalho;

IV - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

V - coordenar a elaboração do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas e suas revisões, sempre que necessário;

VI - submeter à aprovação do Ministro de Estado do Trabalho a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

VII - atuar na orientação e no treinamento dos servidores do Ministério do Trabalho, com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

VIII - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Ministério do Trabalho; e

IX - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ministério do Trabalho.

§ 2º A participação nas atividades referentes à implementação, execução e acompanhamento do Programa de Integridade não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviços relevantes à Administração Pública.

§ 3º A Assessoria Especial de Controle Interno apoiará a AEGE em todas as etapas de implementação do Programa de Integridade.

Art. 5º Os dirigentes, servidores e colaboradores das unidades organizacionais do Ministério do Trabalho prestarão, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos no Programa de Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON YOMURA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
DESPACHOS DE 15 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.018158/2015-76	208391479	Empresa Princesa do Norte S.A.	
2	46204.005541/2010-19	21027129	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda	BA
3	47904.015640/2013-27	201659603	Arnaldo Ribeiro de Souza de Itanhem - EPP	BA
4	47904.015641/2013-71	201660890	Arnaldo Ribeiro de Souza de Itanhem - EPP	BA
5	47904.015642/2013-16	201664330	Arnaldo Ribeiro de Souza de Itanhem - EPP	BA
6	47904.001717/2014-62	202798801	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
7	47904.001718/2014-15	202798798	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
8	47904.006152/2014-18	203558430	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
9	47904.006153/2014-54	203457218	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
10	47904.006154/2014-07	203558472	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
11	47904.006155/2014-43	203489829	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
12	47904.006159/2014-21	203489853	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
13	47904.006160/2014-56	203558570	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
14	47904.006861/2014-95	203659996	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
15	47904.006862/2014-30	203660013	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
16	47904.006863/2014-84	203660005	Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas Eireli	BA
17	47904.009675/2013-27	200934716	Mirel Construtora Ltda	BA
18	46206.012104/2015-46	207260001	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A	DF
19	46243.003602/2014-71	205247776	Distribuidora Rocha Ltda	MG
20	46243.003604/2014-60	205247792	Distribuidora Rocha Ltda	MG
21	46243.003785/2014-24	205472516	Distribuidora Rocha Ltda	MG
22	46243.001521/2014-36	204061326	LDM Logistica Ltda	MG
23	46243.001522/2014-81	204061211	LDM Logistica Ltda	MG
24	46237.001136/2015-59	207524734	Lider Minas Industria e Comercio de Produtos Alimenticios	MG
25	46241.001387/2015-74	208069712	Massas Dutrigo Ltda - ME	MG
26	46241.001384/2015-31	208069917	Massas Dutrigo Ltda - ME	MG

27	46241.001386/2015-20	208069747	Massas Dutrigo Ltda - ME	MG
28	46234.002582/2015-19	207281491	Minas Gerais Metalurgica Ltda	MG
29	46502.000138/2015-43	206031726	Missao Ramacrisna	MG
30	46249.000106/2014-13	202575918	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
31	46249.000108/2014-02	202575811	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
32	46249.000109/2014-49	202575802	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
33	46249.000111/2014-18	202575781	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
34	46249.000112/2014-62	202575772	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
35	46249.000113/2014-15	202575748	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
36	46249.000114/2014-51	202575730	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
37	46249.000115/2014-04	202575721	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
38	46249.000116/2014-41	202575675	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
39	46249.002906/2013-80	202339076	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
40	46249.002907/2013-24	202339025	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
41	46249.002908/2013-79	202339017	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
42	46249.002909/2013-13	202338959	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
43	46249.002910/2013-48	202339050	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
44	46249.002911/2013-92	202341381	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
45	46249.003133/2013-59	24536661	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A. Usiminas	MG
46	46653.005361/2014-72	205020950	Cab Cuiabá S/A.	MT
47	46653.004098/2014-02	204419204	Disbenop Distribuidora de Bebidas Ltda	MT
48	46653.004459/2014-11	204674115	Protendido Ind. e Com. de Pré-Moldados Ltda-ME	MT
49	46653.003870/2014-61	204392748	Transportadora Nova Fronteira Ltda	MT
50	46653.000207/2015-95	205730795	Tutis Café e Conveniência Ltda - ME	MT
51	46222.015826/2013-92	202541282	Bezerra-Comercio e Servicos Ltda - ME	PA
52	46222.011419/2015-78	208032304	Inter-Fisio - Centro de Tratamento Fisioterapico Ltda	PA
53	46222.011422/2015-91	208032282	Inter-Fisio - Centro de Tratamento Fisioterapico Ltda	PA
54	46222.011238/2013-80	201820340	Kajiwara Engenharia Ltda	PA
55	46224.004372/2015-76	207583072	Instituto de Gestao em Saude - IGES	PB
56	46224.004373/2015-11	207589224	Instituto de Gestao em Saude - Iges	PB
57	47533.016186/2015-59	208336621	Ak-Servicos de Vendas e Credenciamento de Cartoes de Credito	PR
58	47533.014301/2015-51	207923884	Ammo Varejo Ltda	PR
59	47533.009742/2015-31	207253498	Araupel S.A.	PR
60	47533.016248/2015-22	208343989	Associacao dos Operadores Portuarios do Corredor de Exportacao	PR
61	47533.014537/2015-97	208168672	Auto Viacao Santo Antonio Ltda	PR
62	47533.018721/2015-14	208613480	Azo Comercial Ltda	PR
63	47533.018722/2015-51	208613439	Azo Comercial Ltda	PR
64	47533.018723/2015-03	208613374	Azo Comercial Ltda	PR